



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO, EM 27 DE JUNHO DE 2013

O Secretário de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso IX, do artigo 75, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1576, de 14 de novembro de 2012, publicada no Diário da Justiça de 27 de novembro de 2012, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 501.913/2010-6,

RESOLVE:

Aplicar à empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ 04.248.842/0001-18, a penalidade de Multa no valor de R\$ 3.086,76, por inexecução parcial da contratação, devido a não apresentação de toda a documentação exigida no contrato nos meses de outubro e novembro/2011, e em razão de faltas e atrasos de funcionários em outubro e novembro/2011, por ofensa a Subcláusula terceira, incisos III, V e IV, da Cláusula Dez – Do Pagamento, e ao inciso XXI, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, com apoio no inciso II, da Subcláusula primeira, e nos itens 17 e 18, grau 2 e 4, da tabela 1 e 2, da Subcláusula terceira da Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE-102/2010.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO

